Ata da Comissão de Exercício Profissional em sua Reunião Ordinária nº 73/2015, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 15 de junho de 2015,

A reunião iniciou-se às 9:40h do dia 18 de maio de 2015. Estavam presentes os Conselheiros Rose Meire Romano, Claudio de Melo Rocha, Roberto Pereira Andrade, o Arquiteto Analista Diogo Braga e o Gerente de Fiscalização Flávio Vinícius. Após a verificação do quórum, a reunião se iniciou com a discussão sobre os debates ocorridos no 1º Seminário das CEPs promovido pelo CAU/BR. Neste seminário compareceram todos os conselheiros e o assessor da CEP do CAU/MG, todos presentes nesta reunião, além da presidente Vera Maria Carneiro Mascarenhas de Araújo. O evento ocorreu em dois dias, 11 e 12 de junho de 2015, e teve como objetivo construir uma base conceitual para modificação e aprimoramento das resoluções 21, 22, 51 e 91. No dia 11 de manhã ocorreu uma explanação pelo conselheiro federal Luiz Fernando Janot e pelo presidente do CAU/BR Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, no intuito de apresentar os temas do seminário. No mesmo dia à tarde, se formaram os grupos temáticos em salas distintas. Claudio de Melo Rocha apresentou em reunião na reunião da CEP n°73 no dia 15/06/2015 um relatório oral, com o intuito compartilhar as experiências obtidas. Ele explanou que foi discutida pela mesa temática do 1º Seminário das CEPs a dificuldade da aplicação prática da resolução 51 que trata das atribuições privativas do profissional arquiteto e urbanista. Foi comentado pelo grupo que a 51 parece possuir um viés preponderantemente político e que não faz distinção e individualização dos profissionais. Foi colocado que esta distinção deveria ocorrer de acordo com a análise da trajetória acadêmica do indivíduo, tendo como base o currículo da graduação e dos cursos de pós-graduação. Ficou acordado, pela mesa de discussão, que os CAU/UF ainda não irão aplicar a resolução 51, tendo em vista a sua difícil aplicabilidade por conta do embate com outros profissionais. A conselheira Rose Meire Romano participou da mesa de debates sobre a Resolução 91 que trata dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) e também apresentou relato oral na reunião da CEP n°73. Relatou que a resolução em questão foi muito criticada e que as críticas eram em sua maioria consenso de todos os presentes. Foi colocado que o RRT Mínimo, presente no artigo 8, inciso III, possui explicação confusa e que deveria ser bloqueado quando possuir uma metragem maior que 70m². Foi colocado também que no caso do RRT de equipe, artigo 7, inciso II, deve existir tanto a possibilidade de realização de um único RRT para todos os integrantes da equipe, assim como de realizar um RRT para cada integrante, sendo que cada um destes irá ser responsável pela parte que participou. Rose destacou que alguns CAUs da região norte realizam consultas públicas aos arquitetos e estas têm presença massiva dos profissionais. Foi sugerido, e aprovado unanimemente, que se retirasse o artigo 20. Foi posto também que o RRT para cadastro de pessoa jurídica é um processo problemático e que este processo deve ser re-estudado. Por fim, Rose destacou que a operacionalidade do RRT no SICCAU foi classificada pelo grupo como engessada e completou dizendo que o encontro foi, em sua opinião, ótimo e produtivo. O conselheiro Roberto Pereira Andrade participou da mesa temática da resolução 21. Relatou que foi colocado em discussão o grande leque de atribuições do profissional arquiteto e urbanista. Foi decidido que é importante a manutenção desta situação como forma de fortalecimento do profissional e que não se deve mudar a lei. Salientou também a sugestão de que o glossário seja das "Atividades" descritas na lei e não dos "termos" e que seja criada uma maneira de incluir as novas "atividades" sem que seja necessário alterar a Lei. Reivindicam que para a revalidação de diploma do exterior o CAU não precise de analisar o currículo do profissional que já teria sido avaliado por uma instituição de ensino brasileira. Solicitaram que o SICCAU crie dispositivos de alerta e de armazenamento de dados, aplicados quando da elaboração dos RRTs. Disse que foi colocado que em muitos casos a operacionalidade do SICCAU nem sempre condiz com as Resoluções. Foi solicitado ao gerente da fiscalização Flávio Vinícius que dê conhecimento à CEP de todas as solicitações do Gerente Geral Pedro Schultz. O assessor da CEP do CAU/MG Diogo Braga participou da mesa que debateu a resolução 22. A mesa começou debatendo a questão da fiscalização do exercício ilegal da profissão por leigos. Foi questão levantada pela fiscal do CAU/RS que salientou a difícil aplicabilidade desta infração, tendo em vista que no Rio Grande do Sul existe jurisprudência contra a aplicação de multa à leigos por outros Conselhos profissionais, como o de administração. Foi sugerido que se altere o artigo 19 da Lei 12.378/2010 para atribuir explicitamente ao CAU o direito de aplicar multas a leigos. Foi decidido unanimemente que, enquanto o CAU/BR não orientar com clareza os CAU/UF sobre este assunto, que não se deva autuar o leigo, mas sim coletar os dados e proceder com uma denúncia no Ministério Público ou a alguma delegacia, conforme relato de experiência de sucesso do CAU/PA. Sobre a questão da denúncia anônima, foi sugerido que ao denunciante seja facultado o sigilo

processual, mas que o canal de denúncia (SICCAU) só a finalize desde que fornecido os dados pessoais/contato do denunciante para uso interno dos CAUs, para que posteriormente possa diligenciar determinada situação, se for o caso. Foi solicitado que se acrescente a expressão "ativa junto à Receita" no artigo 35 da Resolução 22, incisos X e XI, para que se indefira com clareza as defesas de processos de fiscalização que advogam inatividade econômica como condição para a inexistência da infração. Foi solicitado ao CAU/BR que crie no SICCAU uma forma de controle dos prazos dos processos de fiscalização, eliminando a necessidade da utilização de planilhas em separado pelos fiscais. E em vista do grande número de processos que devem ser julgados pelas CEPs dos maiores Estados, como Minas e São Paulo, decidiu-se sugerir a criação de prazos para que os processos de fiscalização sejam julgados pelas CEPs dos CAU/UF. Este prazo sugerido foi de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30. Sobre a defesa prévia em fase de notificação, que existe no SICCAU, e que não existe em Resolução, foi sugerido que conste em Resolução que ela não deverá ser analisada pelo mesmo fiscal responsável pela atividade fiscalizatória. Além disso, foi solicitado ao CAU/BR que inclua na Resolução 22 as infrações de "Falta de Placa", "Exercício ilegal de pessoa jurídica" e "Não cumprimento do salário mínimo profissional", e que se deva usar como valor de referência para aplicação de multa o valor da anuidade, conforme a Lei 12.378/2010, para aplicação das multas, pois no caso de falta de placa a capitulação de multa atual gera uma enorme dificuldade para o seu cálculo. Após a discussão sobre o 1º Seminário das CEPs promovido pelo CAU/BR, foi discutida a questão da não exigência de RRT para aprovação de projetos na prefeitura de Belo Horizonte. E este parece ser um problema quase que exclusivo do CAU/MG, pois na maioria dos outros Estados, as capitais já exigem o RRT nestes casos. Isto diminuiria o volume de processos a passar na CEP do CAU/MG. Flávio Vinícius salientou a importância de um trabalho de assessoria legislativa para a aprovação de alguma legislação que obrigasse às prefeituras a exigir o RRT para aprovação de projetos. Foi solicitada a presença do Assessor da CEP do CAU/MG Diogo Braga na próxima Plenária que será realizada no MINASCON, para relatar os principais pontos ocorridos na mesa de discussão sobre a Resolução 22 no 1° Encontro das CEPs do CAU/BR. Foi decidido que a reunião da CEP do dia 26/06/2015 não acontecerá, devido às atividades do Minascon no mesmo dia. Dia 25/06/2015 será a reunião ordinária que ocorrerá somente no turno da manhã, pois à tarde será a participação no MINASCON. A reunião entrou em intervalo para almoço às 12:10h e voltou a se reunir em 13;40h. À tarde foram discutidos alguns processos de fiscalização e a isso se procedeu à assinatura de documentação e a aprovação da ATA da última Reunião.A reunião terminou em 17:10h. Para constar, eu, arquiteto analista e assessor da CEP, Diogo Ubaldo Braga, lavrei a presente Ata.

Comissão de Exercício Profissional – CAU/MG				
Conselheiro(a) Estadual	**Voto**			**Assinatura**
	A favor	Contra	Abstenção	
Rose Meire Romano Mariella de Pádua Nogueira Betzel Lemke (S)	X			
Claudio de Melo Rocha Saulo José Américo da Silva Campos (S)	X			
Roberto Pereira Andrade Ariel Luis Lazzarin (S)	X			

( ) Aprovado por unanimidade

( ) Aprovado por maioria

Coordenadora: _____

Rose Meire Romano